



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 43/2015

POUSO ALEGRE, 19 DE JANEIRO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 17/15

Senhor Presidente,

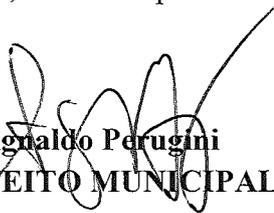
Ref.: Projeto de Lei n. 687/2015

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa, para análise e votação por parte dos Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei n. 687/2015, que:

“ALTERA O ART. 1º E EMENTA, DA LEI MUNICIPAL N. 5.494/2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO JATOBÁ”.

Acompanha o referido Projeto de Lei a Justificativa e o Ofício número 014/2015, da Secretária Municipal de Educação.

Contando com a votação dos ilustres membros dessa Casa, subscrevo-me, reafirmando-lhe, minhas expressões de elevado apreço.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael de Camargo Huhn
DD. Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

16:40 22/01/2015 09:47:04 CÂMERA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 687/15

ALTERA O ART. 1º E EMENTA, DA LEI MUNICIPAL N. 5.494/2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO JATOBÁ.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal n. 5.494/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

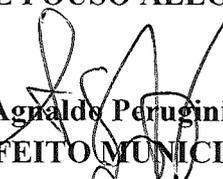
“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO JATOBÁ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS.”

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 5.494/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

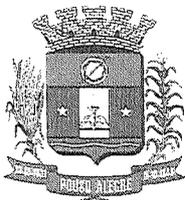
“Art. 1º. Passa a denominar-se CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS (PROINFÂNCIA), o Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro Jatobá”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE JANEIRO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 687/2015

O Projeto de Lei foi elaborado tendo em vista que a Lei Municipal n. 5.494/2014, foi editada com a denominação de Creche Proinfância, enquanto que, atualmente a denominação é Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM).

Desta forma, será necessária a modificação para a finalidade de formalização de processo de reconhecimento junto à Superintendência Regional de Ensino, para o regular funcionamento da unidade escolar.

Estes os motivos que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei e solicitar sua aprovação, por parte dessa Egrégia Câmara Municipal.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5494/14

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO JATOBÁ:
CRECHE PROINFÂNCIA PROFESSORA
BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS (*1958
+2014).**

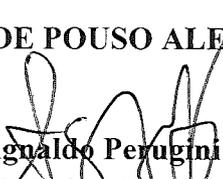
Autora. Ver. Dulcinéia Costa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se oficialmente **CRECHE PROINFÂNCIA PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS** a Creche Proinfância do Bairro Jatobá.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 AGOSTO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tupinambás, s/n – Santo Antônio - Pouso Alegre / MG
Fone 3449 4101 – Fax 3449 4102

Ofício Nº014/2015-SME/asc

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2015.

A Vossa Senhoria
Vagner Márcio de Souza
Assessor de Administração Pública
Prefeitura da Cidade de
Pouso Alegre - MG

Assunto: Solicita mudança de denominação da “CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO” conforme consta na Lei Municipal nº 5522, de 14 de novembro de 2014, para “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA).

Senhor Assessor,

Considerando que:

- em conformidade com as Leis vigentes as Secretarias Municipais de Educação têm sob sua responsabilidade apenas instituições de ensino e não creches;
- todas as demais Escolas que pertencem a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre e oferecem educação Infantil de 0(zero) a 3(três) anos, possuem a denominação inicial de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM);
- a Lei Municipal nº 5522, de 14 de novembro de 2014 publicou a denominação da PROINFÂNCIA situada no Bairro Aristeu da Costa Rios como: CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO;

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de pedir ao Departamento competente para retificar a mencionada Lei, modificando a denominação de “CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO”, para “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA)”.

Contando com sua especial atenção em nos atender, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e despedimo-nos.

Atenciosamente,


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação